

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 35/2025

AUTORES: PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 2/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DESAFETAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE TRECHO RODOVIÁRIO QUE ESPECIFICA AO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação e a transferência dos trechos rodoviários que especifica ao Município de Quarto Centenário.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os trechos da Rodovia Estadual PR-317, no Município de Quarto Centenário, Distrito de Bandeirante D'Oeste, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E. a seguir discriminados:

I - trecho sob o código 317S0310EPR, de extensão de 175 m (cento e setenta e cinco metros), compreendido entre o ponto de referência 815 do S.R.E. de coordenadas 24°18'27,62"S, 53°12'35,05"O e ponto do km 288+780 de coordenadas 24°18'29,67"S, 53°12'29,17"O (Datum WGS84);

II - trecho sob o código 317S0315EPR, de extensão de 445 m (quatrocentos e quarenta e cinco metros), compreendido entre o ponto de referência 815 do S.R.E. de coordenadas 24°18'27,62"S, 53°12'35,05"O, e ponto do km 289+400 de coordenadas 24°18'20,40"S, 53°12'48,58"O (Datum WGS84).

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Quarto Centenário o domínio e o patrimônio, com sua benfeitorias e acessórios, dos trechos rodoviários indicados nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência prevista no caput deste artigo tem por finalidade a incorporação dos trechos de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento: **220.940.7426MunicipalizacaoQuartoCentenario.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 10/02/2025 11:59.

Inserido ao protocolo **20.940.742-6** por: **Bruna Caroline da Silva dos Santos** em: 10/02/2025 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
9ebbb3b733734406ffb7622b75578530.

MENSAGEM Nº 02/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza a desafetação e transferência de trecho da Rodovia Estadual PR-317 ao Município de Quarto Centenário.

A municipalização requerida é necessária, pois os segmentos da rodovia em questão estão inseridos em área urbanizada, devendo, portanto, integrar o sistema viário municipal, a fim de que a Prefeitura de Quarto Centenário possa viabilizar futuras intervenções em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade do Estado, conforme o art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

I - À DAP para leitura no expediente.
II - À DL para provisórias
Data: 10/02/2025

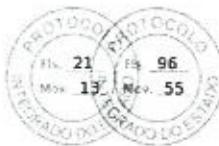
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 20.940.742-6



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O Prefeito do Município de Quarto Centenário, Sr.(a) WILSON AKO ABE ,Rg nº 3.971.307-1, CPF nº539.996.659-04 ,casado, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes,444 declara, para fins de exclusão à malha rodoviária estadual e absorção à malha viária municipal, que concorda com a transferência dos trechos da rodovia estadual **PR-317**abaixo relacionados, que passarão a integrar o sistema viário municipal desse município, sem nenhum ônus para o Estado do Paraná:

1. **PR-317- Código do S.R.E 2022 - Trecho 317S0310EPR**, de extensão de 175m, compreendido entre o ponto de referência **815** do S.R.E de coordenadas **24°18'27.62"S, 53°12'35.05"O** e ponto **km 288+780** de coordenadas: **24°18'29.67"S, 53°12'29.17"O**.
2. **PR-317 - Código do S.R.E 2022 - Trecho 317S0315EPR**, de extensão de 445km, compreendido entre o ponto de referência **815** do S.R.E de coordenadas **24°18'27.62"S, 53°12'35.05"O**, e ponto **km 289+400** de coordenadas: **24°18'20.40"S, 53°12'48.58"O**.

Desta forma, todas as despesas de construção e manutenção (investimentos e custeio) realizadas no segmento a partir da data efetiva da municipalização, bem como passivos ambientais e as questões jurídicas ocorridas a partir desta data, são de total responsabilidade do Município de Quarto Centenário e não poderão, sob qualquer alegação, serem reclamadas ou terem solicitação de restituição, seja administrativa ou judicialmente.

Quarto Centenário, 16 de outubro de 2023.

Assinado de forma
digital por WILSON
AKIO
ABE:5399966
5904

ABE:53999665904
Dados: 2023.10.16
09:04:45 -03'00'

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal de Quarto Centenário

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41
WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Wilson Akio Abe em 16/10/2023 09:04. Inserido ao protocolo 20.940.742-6 por: Wilson Akio Abe em: 16/10/2023 09:28.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ea8b0089eaea90aceaf640c211994744.

Inserido ao protocolo 20.940.742-6 por: Bruna Caroline da Silva dos Santos em: 10/02/2025 10:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6152675873925bc8a937e455cacf8ecc.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA - 1253/2023

Protocolo nº: 20.940.742-6

O Ofício nº 135/2023 - Prefeitura Municipal de Quarto Centenário tem por objeto a municipalização do trecho da Rodovia PR-317 - perímetro urbano do Distrito de Bandeirantes D'Oeste (segmento possui 620m. de extensão - coordenadas: Ponto Inicial: 24°18'29.67"S, 53°12'29.17"O - km 288+780 - Ponto Final: 24°18'20.40"S, 53°12'48.58"O - km 289+400).

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e civis cabíveis.

Estando de acordo com os termos do Art. 5º, Parágrafo 3º do Decreto nº 7300/2021 de 13 de abril de 2021.

Curitiba, 21 de novembro de 2023.

ADRIANA BARBOZA TABISZ VALIM
Coordenadora de Gerenciamento Orçamentário

HARIEL SUELEN NERY
Coordenadora de Contabilidade e Finanças

FERNANDO HENRIQUE DE FARIAS VAZ PINTO
Diretor Administrativo Financeiro/DAF

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
Diretor Presidente - em exercício

Assinatura Qualificada realizada por: Hariel Suelen Nery Karpe em 21/11/2023 09:25, Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto em 22/11/2023 09:47. Assinatura Avançada realizada por: Adriana Barboza Tabisz Valim (XXX.640.019-XX) em 21/11/2023 16:23 Local: DER/DAF/CGO, Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX) em 11/12/2023 08:47 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo 20.940.742-6 por: Anne Gigliola Silva em: 21/11/2023 08:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do

Inserido ao protocolo 20.940.742-6 por: Bruna Caroline da Silva dos Santos em: 10/02/2025 10:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: d5c18888561459bd46b730ab8291aeb8.



ePROTOCOLO



Documento: **DAD1253PROT20.940.7426.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Harlei Suelen Nery Karpe** em 21/11/2023 09:25, **Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto** em 22/11/2023 09:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Barboza Tabisz Valim (XXX.640.019-XX)** em 21/11/2023 16:23 Local: DER/DAF/CGO, **Fernando Furlatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 11/12/2023 08:47 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **20.940.742-6** por: **Anne Gigliola Silva** em: 21/11/2023 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3c4f35ffac1f4b925a3865c681380a36.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DESPESA – DAD

Nº 428/2023

Protocolo: 20.940.742-6

O Despacho do Secretário nº 039/2023/SEIL, tem por objeto a municipalização do trecho da Rodovia PR-317 da sede do Município de Quarto Centenário entre os trechos sob os códigos 317S0310EPR, com 175m (cento e setenta e cinco metros) de extensão, com 700m (setecentos metros) de extensão; e 317S0315EPR, com 445m (quatrocentos e quarenta e cinco metros) de extensão.

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob penas de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10 incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Estando de acordo com os termos do Art.5º, Parágrafo 3º do Decreto nº 7300/2021 de 13 de abril de 2021.

Curitiba, *assinado digitalmente*.

José Brustolin Neto
Diretor Geral - SEIL



Documento: Declaracao428GSSEILMunicipalizacaoPR317Municipio de QuartoCentenarioPI20.940.7426.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Jose Brustolin Neto em 11/12/2023 11:02.

Inserido ao protocolo 20.940.742-6 por: Renato Pinheiro Gluchowski em: 11/12/2023 09:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8eca9a97bb5233f60a7d52fe4f0ecbd4.

Inserido ao protocolo 20.940.742-6 por: Bruna Caroline da Silva dos Santos em: 10/02/2025 10:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 3eb37b1364fdbb990911dc64224ed638.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 109/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 35/2025 - Mensagem nº 2/2025**.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Camila Brunetta
Diretoria Legislativa



CAMILA BRUNETTA SILVA

**ASSINATURA
ELETRÔNICA**

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2025, às 14:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **109** e o código CRC **1A7A3B9B2E9F6BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 119/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

**Danielle Requião
Diretoria Legislativa**



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2025, às 15:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **119** e o código CRC **1C7E3A9E2B9A8EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 30/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/02/2025, às 13:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **30** e o código CRC **1C7B3B9A3D0D4CA**